



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E CONSULTORIA À INFRAESTRUTURA DE TIC, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE CENTRAL DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO EM 1º, 2º E 3º NÍVEIS, MONITORAMENTO, SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E CONSULTORIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº ■■■.353.264-■■■, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A.**, com sede na Rua Bóris, nº 90 - Centro - Fortaleza/CE - CEP 60060-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.300/0001-81, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. KLEPER DE CARVALHO PORTO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Silveira, nº 15 - Apto 601 - Papicu - Fortaleza/CE - CEP 60190-760, portador da Carteira de Identidade nº 970.022.922.81-SSP/CE e CPF nº ■■■.798.033-■■■, tendo em vista o que consta no Processo nº 4658745/2022 e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 (SRP), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **029/2022**, conforme Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65, da referida Lei nº 8.666/93, no percentual de **2,82%** (dois inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/12/2023 até 05/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 840.554,22** (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), assim distribuído:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
Serviços Fixos Mensais	1	Serviço de central de serviços e serviços remotos	mês	12	R\$ 10.352,71	R\$ 124.232,52
	2	Serviços de suporte técnico de 2º nível presencial e remoto	mês	12	R\$ 18.210,76	R\$ 218.529,12
	3	Serviço de sustentação de infraestrutura de TIC	mês	12	R\$ 18.355,00	R\$ 220.260,00
	4	Serviço de monitoramento	mês	12	R\$ 3.716,94	R\$ 44.603,28
Serviços Sob Demanda	5	Tarefa sob demanda - serviço de suporte 2º nível de atendimento	UST	1.200	R\$ 77,12	R\$ 92.544,00
	6	Tarefas sob demanda - serviço de suporte 3º nível de atendimento	UST	960	R\$ 128,53	R\$ 123.388,80
	7	Serviços de consultoria	UST	90	R\$ 128,53	R\$ 11.567,70
	8	Deslocamento	UD	24	R\$ 226,20	R\$ 5.428,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 840.554,22</b>		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 6.2.2.1.1.01.04.09.005 - Serviços de Informática. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2023 - R\$ 70.046,19 (setenta mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos), conforme Nota de Empenho nº 1216, emitida em 05/12/2023;

Exercício de 2024 - R\$ 770.508,03 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e oito reais e três centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 840.554,22 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).



## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail [privacidade@crea-rn.org.br](mailto:privacidade@crea-rn.org.br).

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

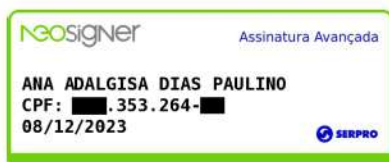
6.1. Caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.

**Parágrafo Único** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 05 de dezembro de 2023.



ANA ADALGISA DIAS PAULINO  
PRESIDENTE DO CREA/RN



KLEPER DE CARVALHO PORTO  
Representante legal da CONTRATADA

